

PLANO DE TRABALHO

Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá





ÍNDICE

Apresentação

1.	Introdução.....	03
2.	Objetivos.....	03
3.	Objetivo Geral.....	04
4.	Objetivos Específicos.....	04
5.	Metodologia de Trabalho.....	04
6.	Competências.....	04-05
7.	Legislação.....	05-06
8.	Regimento Interno.....	06
9.	Composição.....	06-08
10.	Certificação.....	08-10
11.	Cronograma das Reuniões Mensais do CEP.....	10-11
12.	Matérias que devem ser apreciadas e deliberadas anualmente.....	12
13.	Matérias que serão apreciadas e deliberadas conforme envio à Secretaria do CEP.....	12-13
14.	Atas das Reuniões.....	13
15.	Resoluções.....	13
16.	Considerações Finais.....	13-14

INTRODUÇÃO

O Conselho Estadual de Previdência - CEP, tem por finalidade precípua estabelecer a orientação geral para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, exercendo, na forma legalmente revista, a fiscalização e o controle das atividades previdenciárias a cargo da Amapá Previdência - AMPREV, e expedindo os atos necessários à operacionalização do RPPS/RPPM-AP.

Deste modo, além do equilíbrio no exercício financeiro e atuarial, o CEP tem a preocupação de sempre analisar o plano de custeio que garanta os recursos necessários para o pagamento das despesas projetadas para os exercícios posteriores previstos no Cálculo Atuarial, o que assegura, como vantagem deste regime, para o seu contribuinte: aposentadoria, pensão por morte, acompanhamento da gestão pelos servidores, maior agilidade na concessão dos benefícios, maior qualidade de atendimento, fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá e pelo Ministério do Trabalho e Previdência.



MISSÃO: Garantir um futuro de qualidade a todos os Segurados, Aposentados e Pensionistas da AMPREV, zelando pelos seus direitos e garantias.

VISÃO: Ser referência de segurança, credibilidade e eficiência ao definir, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária, a cargo da Amapá Previdência - AMPREV.

VALORES: Ética, Probidade, Transparência, Inovação, Profissionalismo, Comprometimento, Celeridade, Efetividade e Respeito.

OBJETIVOS

Definir as políticas a serem adotadas pela AMPREV com vistas ao equilíbrio financeiro e atuarial dos Planos Financeiro e Previdenciário. Adotando ações e procedimentos necessários ao atingimento da missão e visão da Instituição AMPREV.

OBJETIVO GERAL

Incentivar, preservar e cultivar condutas e procedimentos que valorizem a Ética, Eficiência, Transparência, Capacitação Permanente, Responsabilidade e Sustentabilidade, do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/RPPM) dos Servidores do Estado do Amapá.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Observância máxima aos seguintes princípios:

- a) Inviabilidade de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio;
- b) Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Amapá, mediante recursos provenientes, dentre outros, do repasse das contribuições dos órgãos Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- c) Equilíbrio financeiro e atuarial;
- d) Subordinação das aplicações das reservas técnicas e fundos previdenciários garantidores dos benefícios mínimos, devidamente adequados a segurança, diversificação, liquidez e rentabilidade, a critérios técnicos e atuariais estabelecidos e aplicáveis, tendo em vista a natureza dos benefícios.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Por meio de reuniões mensais e análises de processos, relatórios e demonstrativos para emissão de deliberações.

A Diretoria Executiva da Amapá Previdência, bem como os órgãos e entidades da Administração Estadual devem prestar todas e quaisquer informações necessárias ao adequado cumprimento das competências do CEP, fornecendo, sempre que solicitado, os estudos técnicos, notas técnicas, relatórios, pareceres, processos correspondentes, devendo os seus dirigentes ou representantes participar de reuniões do CEP, quando convidados.

E para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Conselho Estadual de Previdência - CEP, pode promover, mediante solicitação aos órgãos competentes e à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN, a realização de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, financeiros e organizacionais, sempre que relativos a assuntos de sua competência.

COMPETÊNCIAS

I - Estabelecer diretrizes gerais de políticas aplicáveis ao RPPS/RPPM, bem como apreciar e manifestar-se sobre a respectiva aplicação;

II - Definir as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do RPPS/RPPM, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;

III - Apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do RPPS/RPPM;

IV - Analisar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual dos recursos destinados ao RPPS/RPPM;

V - Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para a adequação do plano plurianual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do RPPS/RPPM;

VI - Definir, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária, a cargo da Amapá Previdência - AMPREV;

VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS/AP;

VIII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do RPPS/AP;

IX - Deliberar sobre procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro;

X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e eventuais alterações, o da AMPREV e o do Conselho Fiscal;

XI - Expedir normas, instruções e/ou orientações regulares, no âmbito de sua competência, quanto à concessão, revisão, e cassação, de benefícios previdenciários, bem como sobre quaisquer aspectos técnicos ou operacionais relacionados à gestão previdenciária;

XII - Julgar, em última instância administrativa, recursos de decisões do Diretor-Presidente da AMPREV, exclusivamente em matéria previdenciária;

XIII - Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário da AMPREV;

XIV - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS/AP;

XV - Exercer outras atividades ou atribuições inerentes ou correlatas às suas funções consultivas e normativas, inclusive as previstas ou estabelecidas na legislação e normas regulares pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá.

LEGISLAÇÃO

A Lei Estadual nº 915/2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá e sobre a entidade de Previdência, cria em seu Artigo 102, o Conselho Estadual de Previdência - CEP, órgão de normatização, deliberação colegiada e de supervisão superior, presidido pelo Diretor-Presidente da Amapá Previdência e com a seguinte composição:



Três Representantes do Poder Executivo
Um Representante do Tribunal de Justiça
Um Representante da Assembleia Legislativa
Um Representante do Tribunal de Contas
Um Representante do Ministério Público
Quatro Representantes dos Servidores do Poder Executivo, sendo:
Um dos Servidores Civis
Um dos Servidores Militares
Um dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas
Um dos Servidores Militares Inativos e Pensionistas
Um Representante dos Servidores do Poder Judiciário
Um Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa
Um Representante dos Servidores do Tribunal de Contas
Um Representante dos Servidores do Ministério Público.

Lei Estadual nº 915/2005 está disponível no em: <https://amprev.ap.gov.br/legislacoes>

Lei Estadual nº 1.813/2014 está disponível no em: <https://amprev.ap.gov.br/legislacoes>

REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, foi aprovado, a unanimidade, na 7ª Reunião Ordinária do CEP, realizada no dia 17 de outubro de 2007, e está disponível no em: <https://amprev.ap.gov.br/cep-conselho-estadual-de-previdencia-regimento>

COMPOSIÇÃO

O Conselho Estadual de Previdência - CEP, é composto por 15 Conselheiros Titulares, 15 Conselheiros Suplentes, que conforme o § 1º e 2º do Artigo 102 da Lei Estadual nº 915/2005, serão indicados pelos representantes dos Órgãos Constitucionais e, no caso dos servidores, por suas respectivas entidades de classe, e serão nomeados, a termo, pelo Governador do Estado, para mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.

DECRETO N° 6.506 DE 18 DE JULHO DE 2023

BIÊNIO 2023/2025

INÍCIO EM 18 DE JULHO DE 2023

TERMINO EM 18 DE JULHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N° 0177 DE 17 DE JULHO DE 2025

Art. 6º Os mandatos dos integrantes dos órgãos colegiados da AMPREV ficam prorrogados até 31 DE JULHO DE 2026, observados os requisitos, condições e casos de vacância definidos nesta Lei, exceto para os representantes do Poder Executivo.

DECRETO N° 7391 DE 29 DE JULHO DE 2025



REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Jocildo Silva Lemos - PRESIDENTE

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Suplente: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida

Titular: Thiago Lima Albuquerque

Suplente: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Suplente: Anne Chrystiane da Silva Marques

REPRESENTANTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

Suplente: Max Herbert Pelaes de Avis

REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

Suplente: Diogo Wenceslau Vilhena Senior

REPRESENTANTES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

Suplente: Jean Everson Coelho da Silva

REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

Suplente: Horácio Luís Bezerra Coutinho

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

Suplente: Rommel Carvalho de Brito

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira - Vice-Presidente do CEP

Suplente: Maria Euciane de Araújo de Souza

REPRESENTANTES DOS MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

Suplente: Wendel Gatinho Ribeiro

REPRESENTANTES DOS MILITARES INATIVOS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

Suplente: Gilson Pereira Lima



REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

Suplente: Rômulo da Silva Medeiros

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

Suplente: Elinelson de Souza Figueiredo

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

Suplente: Werley de Almeida

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Suplente: Luiz Augusto de Souza Rocha

CERTIFICAÇÃO

O Manual da Certificação Profissional, que trata exclusivamente da “Certificação Profissional”, exige dos profissionais que atuam como dirigentes da unidade gestora do RPPS, ou responsável pela gestão dos recursos ou dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos a Certificação Profissional como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções. Essa Certificação cumpre o exigido no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020.

O art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, teve por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica desses profissionais, a exemplo dos procedimentos já adotados no âmbito do Regime de Previdência Complementar.

O art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019, trouxe os seguintes requisitos mínimos para os dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS:

Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

IV - ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

Manual da Certificação Profissional: <https://assimpasc.org.br/wp-content/uploads/2024/01/MANUALDOPRGESTORPPSVERSO3.5.pdf>

Diante disso, atualmente todos os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Previdência, possuem nível superior.

E conforme quadro abaixo, os Membros do CEP, que possuem certificações:

Nome	Função	Certificação
Alexandre Flávio Medeiros Monteiro	Conselheiro Titular	✓ CPA 10 ✓ Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS
Gláucio Maciel Bezerra	Conselheiro Titular	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS
Jackson Rubens de Oliveira	Conselheiro Titular	✓ Certificação dos membros do Conselho Deliberativo ✓ Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS
Jesus de Nazaré Almeida Vidal	Conselheiro Titular	✓ Certificação dos membros do Conselho Deliberativo ✓ Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS
Jocildo Silva Lemos	Presidente	✓ Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS ✓ Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS
Paulo de Santana Vaz	Conselheiro Titular	Certificação dos membros do Conselho Deliberativo
Rilton César Rocha Montoril	Conselheiro Titular	✓ Certificação dos membros do Conselho Deliberativo ✓ Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS



A contagem dos prazos para exigência da certificação dos dirigentes, responsável pela gestão dos recursos e membros dos conselhos e comitês de investimentos dos RPPS dar-se-á a partir de 1º de abril de 2022, conforme deliberação ocorrida na 6ª reunião ordinária do CNRPPS, realizada no dia 2 de dezembro de 2021 e art. 2º da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021.

Ressalte-se que são 4 (quatro) tipos de certificados (§ 1º do art. 4º da Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020):

- a) certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado - CP RPPS DIRIG I, II e III;
- b) certificação dos membros do conselho deliberativo do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário - CP RPPS CODEL I e II;**
- c) certificação dos membros do conselho fiscal do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário - CP RPPS COFIS I e II;
- d) certificação do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado - CP RPPS CGINV I, II e III.

OBJETIVO:	AÇÃO:	RESULTADO:
Todos os 30 membros do CEP deverão estar certificados.	<ul style="list-style-type: none">• Realização de capacitação preparatória para o exame da nova certificação.	
Certificação dos membros do conselho deliberativo do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário - CP RPPS CODEL I e II;	<ul style="list-style-type: none">• Realização de exame para emissão da nova certificação.	Conselheiros Certificados <ul style="list-style-type: none">✓ Alexandre Monteiro✓ Gláucio Bezerra✓ Jackson de Oliveira✓ Jesus Vidal✓ Jocildo Lemos✓ Paulo Vaz✓ Rilton Montoril

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES MENSAIS DO CEP

O Conselho Estadual de Previdência - CEP, vem realizando suas reuniões, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva, sito à Rua Binga Uchôa, nº. 10, Centro, nesta Capital, bem com sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet.

As Reuniões Ordinárias serão realizadas uma vez por mês, conforme calendário aprovado, durante a 12ª Reunião Ordinária do CEP, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, e normatizada através da Resolução nº 13/2024-CEP, disponível em: <https://amprev.ap.gov.br/cep-conselho-estadual-de-previdencia-resolucoes>

Quanto as Reuniões Extraordinária, conforme previsão do §3º, do art. 23 do Regimento Interno do CEP, serão realizadas quando o interesse do serviço e a conveniência

administrativa assim o exigir, ocorrendo em dia ou horário diverso daquele estabelecido para as sessões ordinárias.

**CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA - CEP
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - ANO 2025**

Janeiro							Fevereiro							Março							Abril							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			1	2	3	4				1								1				1	2	3	4	5		
5	6	7	8	9	10	11	9	10	11	12	13	14	15	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	
12	13	14	15	16	17	18	16	17	18	19	20	21	22	17	18	19	20	21	22	13	14	15	16	17	18	19		
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	20	21	22	23	24	25	26	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		24	25	26	27	28	29	30	27	28	29	30				
																				30	31							
Maio							Junho							Julho							Agosto							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	18	19	20	21	22	23	24	13	14	15	16	17	18	19	
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	25	26	27	28	29	30	31	20	21	22	23	24	25	26	
25	26	27	28	29	30		29	30												27	28	29	30	31				
Setembro							Outubro							Novembro							Dezembro							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	5				1			1	2	3	4	5	6		
7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30					19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
																				30								

Calendário disponível em: <https://amprev.ap.gov.br/cep-calendario-de-reunoes>

Reuniões Ordinárias	Data	Formato	Situação	Reuniões Extraordinária	Data	Formato	Situação
1ª Reunião	14/01/2025	Híbrida	Realizada	1ª Reunião	16/04/2025	Híbrida	Realizada
2ª Reunião	10/02/2025	Híbrida	Realizada	2ª Reunião	27/05/2025	Híbrida	Realizada
3ª Reunião	13/03/2025	Híbrida	Realizada	3ª Reunião			
4ª Reunião	09/04/2025	Híbrida	Realizada	4ª Reunião			
5ª Reunião	22/05/2025	Híbrida	Realizada	5ª Reunião			
6ª Reunião	26/06/2025	Híbrida	Realizada	6ª Reunião			
7ª Reunião				7ª Reunião			
8ª Reunião				8ª Reunião			
9ª Reunião				9ª Reunião			
10 Reunião				10 Reunião			
11 Reunião				11 Reunião			
12ª Reunião				12ª Reunião			

MATÉRIAS QUE DEVEM SER APRECIADAS E DELIBERADAS ANUALMENTE

Programação

Matéria	Mês	Andamento
Detalhamento Atualizado dos Repasses e Parcelamentos da dívida previdenciária com os Entes Patronais	Todos os meses	
Demonstrativos de Investimentos	Todos os meses	
Avaliação Atuarial	Março	Apresentado e aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/05/2025
Relatório de Gestão da AMPREV	Abril	Apresentado e aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 22/05/2025
Prestação de Contas da AMPREV	Maio	

Relatório de Governança	Trimestral	
Orçamento da AMPREV	Agosto	
Política de Investimento	Outubro	
Calendário de Reuniões Ordinárias	Dezembro	

MATÉRIAS APRECIADAS E DELIBERADAS CONFORME ENVIO A SECRETÁRIA DO CEP

Programação

Matéria	Relator	Andamento
DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023	CONSELHEIRA LUCIANE RODRIGUES VIEIRA OLIVEIRA	APROVADO
BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023	CONSELHEIRO THIAGO LIMA ALBUQUERQUE	APROVADO
BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE ABRIL DE 2024	CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	APROVADO
PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM	CONSELHEIRO PAULO DE SANTANA VAZ	INDEFERIDO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - REGRA ESPECIAL - PROFESSOR	CONSELHEIRO GLÁUCIO MACIEL BEZERRA	DEFERIDO
DEMONSTRATIVOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE MARÇO DE 2024	CONSELHEIRO ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JÚNIOR	APROVADO
RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, II SEMESTRE 2024		CIÊNCIA
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - 2023/2027 (REVISADO)		CIÊNCIA
REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE	CONSELHEIRO JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA	DILIGÊNCIA
BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.	CONSELHEIRO ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JÚNIOR	APROVADO
DEMONSTRATIVOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023	CONSELHEIRA LUCIANE RODRIGUES VIEIRA OLIVEIRA	APROVADO
RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, II SEMESTRE 2024		CIÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA, REFERENTE AO ANO DE 2024		APROVADO
BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE MARÇO DE 2024	CONSELHEIRO ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO	APROVADO
BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE MAIO DE 2024	CONSELHEIRO PAULO DE SANTANA VAZ	APROVADO
ESCLARECIMENTOS ACERCA DAS APLICAÇÕES REALIZADAS PELA AMAPÁ PREVIDÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2024, EM LETRAS FINANCEIRAS		CIÊNCIA

ATAS DAS REUNIÕES

As atas das Reuniões do Conselho Estadual de Previdência, serão elaboradas pela Secretaria do CEP, que submeterá à apreciação e aprovada dos Membros do Conselho durante as Reuniões Ordinárias. Após a aprovação e assinatura, as atas serão publicadas no Diário Eletrônico do Estado do Amapá, bem como no site da Amapá Previdência e Portal da Transparéncia, disponíveis em:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

<https://amprev.ap.gov.br/cep-conselho-estadual-de-previdencia-atas>

<https://segurado.amprev.ap.gov.br/PortalTransparencia/Transparencia/CompostoConselho>

RESOLUÇÕES

Os atos do Conselho Estadual de Previdência - CEP revestem-se da forma jurídica de Resolução, a ser assinada por seu Presidente e/ou demais membros titulares, e devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

As Resoluções estão disponíveis em: <https://amprev.ap.gov.br/cep-conselho-estadual-de-previdencia-resolucoes>

<https://segurado.amprev.ap.gov.br/PortalTransparencia/Transparencia/Documentos?tipo=10&Pag=CompostoConselho&Desc=Conselho%20Estadual%20Previdenci%C3%A1rio>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do período poderão ocorrer alterações no cronograma de atividades deste Plano de Trabalho definido para o ano 2024, em decorrência de fatores que inviabilizem sua realização, ou mesmo a postergação para o próximo período.

O Presente Plano será atualizado mensalmente pela secretaria do CEP, com os resultados alcançados e devidamente republicado.

No final do exercício será emitido o relatório geral de atividades desenvolvidas pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP, com objetivo de avaliar a efetividade dos procedimentos realizados no período, bem como, dar transparéncia aos segurados e aos respectivos órgãos de controle fiscal e social.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira
Vice-Presidente do CEP



Lusiane Oliveira Flexa
Secretária do CEP

Atualizado em 26/08/2025